

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023
PROC. ADM. Nº 2218/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 211/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA
F. DAS CHAGAS PORTELA TELES.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10 estabelecida na Rua Manoel Inacio de Almeida, nº 408 - Vila Izamara - Chapadinho - MA, CEP: 65.500-000, representada por seu representante legal o senhor Francisco das Chagas Portela Teles, CPF nº 774.361.991-53 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023-SRP e do Processo Administrativo n.º 2218/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00	ARCAPLAST
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00	ARCAPLAST
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	UNIDADE	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00	ARCAPLAST
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	UNIDADE	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00	ARCAPLAST
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	UNIDADE	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00	KEHOME

13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	UNIDADE	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00	JSN
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	UNIDADE	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00	JSN
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	UNIDADE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	FORSAN
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	600	R\$ 23,75	R\$ 14.250,00	PINHO BRIL
20	Espanador com cabo demadeira.	UNIDADE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00	SHAMGRILA
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00	SBP
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00	DULAGO
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	PAR	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00	PROTELOJA
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	UNIDADE	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00	ZINCADO
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	R\$ 60,64	R\$ 18.192,00	YPÊ
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	PACOTE	200	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00	FLOR
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	FARDO	1000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00	LACRE BEM
45	Saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	FARDO	2000	R\$ 25,56	R\$ 51.120,00	LACRE BEM
46	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	UNIDADE	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	SODA LIMP
47	Toalha de mão	UNIDADE	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00	NOBRAND
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	UNIDADE	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50	AMB VASSOURA S

2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 26/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 149.592,50 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

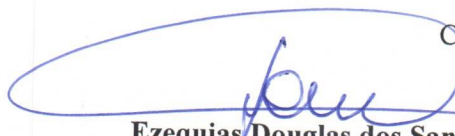
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

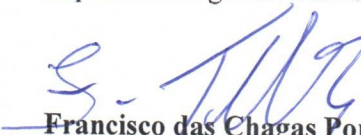
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 26 DE JULHO DE 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE


Francisco das Chagas Portela Teles
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

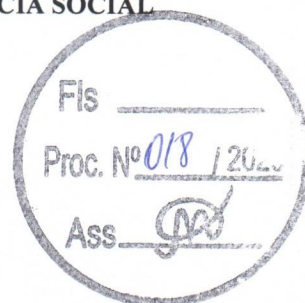
TESTEMUNHAS:

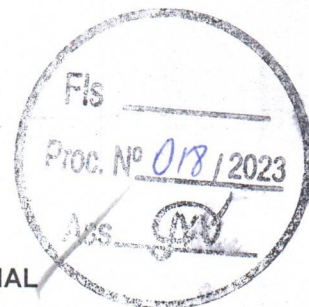


ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Beldi Cassio de O. Vieira
025.0010.873-55

Amilton Araújo Lunda
028.941.393-37





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - Processo Administrativo Nº 2218/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. VALOR TOTAL: **R\$ 149.592,50** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2023*:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2023.

Chapadinha (MA), 26 de Julho de 2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838 233 72